

ANÍSIO TEIXEIRA: A EDUCAÇÃO COMO BASE PARA A DEMOCRACIA

ANÍSIO TEIXEIRA: LA EDUCACIÓN COMO BASE DE LA DEMOCRACIA

ANÍSIO TEIXEIRA: EDUCATION AS A BASIS FOR DEMOCRACY



Elton Vinicius Lima dos SANTOS¹
e-mail: elton.vinicius@unesp.br



Andreza Marques de Castro LEÃO²
e-mail: andreza.leao@unesp.br

Como referenciar este artigo:

Santos, E. V. L. dos S., & Leão, A. M. de C. (2026). Anísio Teixeira: a educação como base para a democracia. *Revista on line de Política e Gestão Educacional*, 30, e026005. DOI: <https://doi.org/10.22633/rpge.v30i00.21010>



| Submetido em: 10/01/2026
| Revisões requeridas em: 05/02/2026
| Aprovado em: 21/02/2026
| Publicado em: 18/03/2026

Editor: Prof. Dr. Sebastião de Souza Lemes

Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Araraquara – SP – Brasil. Doutorando em Educação Escolar – Programa de Pós-graduação em Educação Escolar – Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (UNESP).

² Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Araraquara – SP – Brasil. Livre Docente em Educação Sexual (UNESP). Vinculada ao Departamento de Psicologia da Educação da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (UNESP).

RESUMO: Este artigo tem como objetivo verificar como Anísio Teixeira apresenta a educação como base para a democracia. A pesquisa é de caráter bibliográfico e analisará a primeira parte do livro Educação é um Direito. Sua relevância está relacionada à atribuição que a escola tem de preparar seus educandos para a cidadania. Os resultados demonstram que as sociedades democráticas precisarão educar seus cidadãos para o novo contexto social emergente, de caráter plural, liberal e descentralizada. No Brasil, a educação foi reafirmada como direito de todos e de dever do Estado na Constituição de 1946, contudo, o sistema ali proposto apresentava um modelo de caráter dual, não democrático. O Autor propõe um sistema nacional integrado de ensino, no qual União, estados e municípios adquirem responsabilidade solidária em relação aos fundos. Este sistema deveria ser efetivado com o estabelecimento de conselhos locais que administrariam a educação de forma a garantir seu caráter democrático.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Democracia. Sociedade.

***RESUMEN:** Este artículo busca examinar cómo Anísio Teixeira presenta la educación como base de la democracia. La investigación, de carácter bibliográfico, analizará la primera parte del libro La educación es un derecho. Su relevancia se relaciona con la responsabilidad de la escuela de preparar a sus estudiantes para la ciudadanía. Los resultados demuestran que las sociedades democráticas necesitarán educar a sus ciudadanos para el nuevo contexto social emergente, caracterizado por el pluralismo, el liberalismo y la descentralización. En Brasil, la educación fue reafirmada como un derecho de todos y un deber del Estado en la Constitución de 1946; sin embargo, el sistema propuesto allí presentaba un modelo dual y antidemocrático. El autor propone un sistema educativo nacional integrado en el que la Unión, los estados y los municipios adquieran la responsabilidad conjunta de su financiación. Este sistema debería implementarse mediante el establecimiento de consejos locales que administren la educación de manera que se garantice su carácter democrático.*

PALABRAS CLAVE: Educación. Democracia. Sociedad.

***ABSTRACT:** This article aims to examine how Anísio Teixeira presents education as the basis for democracy. The research is bibliographic in nature and will analyze the first part of the book Education is a Right. Its relevance is related to the school's responsibility to prepare its students for citizenship. The results demonstrate that democratic societies will need to educate their citizens for the new emerging social context, characterized by pluralism, liberalism, and decentralization. In Brazil, education was reaffirmed as a right of all and a duty of the State in the 1946 Constitution; however, the system proposed there presented a dual, undemocratic model. The author proposes an integrated national education system in which the Union, states, and municipalities acquire joint responsibility for funding. This system should be implemented through the establishment of local councils that would administer education in a way that guarantees its democratic character.*

KEYWORDS: Education. Democracy. Society.

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira estabeleceu o consenso de que a escola deve formar cidadãos para a democracia. Este consenso está expresso na atual Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988). A escola como o ambiente por natureza destinado à educação tem, portanto, a função político-social de formar sujeitos capazes de participar ativamente da vida pública, respeitar direitos fundamentais e promover a convivência plural, valores que sustentam a democracia.

Neste sentido, este artigo tem como objetivo verificar como Anísio Teixeira apresentou a educação como base para a efetivação da democracia nas sociedades modernas. A pesquisa é de caráter bibliográfico e analisará a primeira parte de seu livro Educação é um Direito. Os resultados demonstram que, na visão do Autor, as novas sociedades democráticas, precisarão educar seus cidadãos para a nova grande sociedade emergente, de caráter plural, liberal e descentralizado. O Autor propõe um sistema nacional integrado de ensino no qual União, estados e municípios adquirem responsabilidade solidária em relação aos fundos. Este sistema deveria ser efetivado com o estabelecimento de conselhos locais que administrariam a educação de forma autônoma, garantindo seu caráter democrático. A relevância do estudo deste tema se encontra no fato de o Brasil ainda estar em processo de consolidação de sua democracia e ainda enfrentar o desafio de garantir o direito de todos à educação de qualidade com vista à emancipação pessoal e como projeto de nação.

Anísio Teixeira nasceu na cidade de Caetité, no interior da Bahia, no ano de 1900. De família de proprietários, recebeu a educação primária por uma professora particular e por uma tia. Aos 14 anos foi enviado para Salvador para estudar no Colégio Antônio Viera, colégio jesuíta. Por influência dos professores padres, era estimulado a seguir a carreira sacerdotal, contudo seu pai via nele um jurista. A autoridade paterna prevaleceu e ele foi enviado ao Rio de Janeiro onde formou-se advogado.

Depois de uma viagem à Europa, por volta dos seus 25 anos, Anísio decidiu que serviria a Deus no mundo e veio a ser nomeado pelo governador Francisco Goés Calmon, depois da eleição de 1924, como Instrutor Geral do Ensino, cabendo a ele dirigir a instrução pública da cidade de Salvador. Foi a partir do exercício deste cargo que Anísio teve contato com a educação pública. Conforme Nunes (2010), foi a partir deste momento que Teixeira teve contato com o sistema público de educação e logo percebeu os problemas que havia frutos da corrupção do

poder público, da desarticulação dos serviços educativos, do despreparo e do professor, evidenciando a escassez tanto de recursos materiais como humanos, que contrastavam com a educação de elite que ele havia recebido.

O quadro que Teixeira encontrou na educação pública era de extrema precariedade. Faltavam professores e recursos. Não havia assistência do Estado nem fiscalização do ensino. A distribuição político-eleitoral dos cargos da educação colocava o ensino sob a administração de políticos. Apesar de a Constituição do Estado da Bahia de 1891 estabelecer que, “art. 148. O ensino primário será gratuito, obrigatório e universalizado” (Bahia, 1891), o ensino público no Estado se resumia à precária alfabetização e a umas poucas escolas localizadas na cidade de Salvador. O desafio era romper com a valorização das escolas particulares dos deputados, senadores e coronéis baianos para a compreensão de que não se conseguiria incluir o país no rol dos Estados democráticos modernos sem a atenção ao ensino público.

Dentro da máquina do Estado e com inclinações iluministas, passa a se dedicar às leituras pedagógicas e em 1927 faz uma viagem aos Estados Unidos com duração de sete meses, na qual entra em contato com a obra do filósofo americano John Dewey (1859–1952). Dewey tinha como característica de seu pensamento trazer o conceito de democracia para o centro do pensar e do fazer pedagógico. Entendia a democracia não apenas como regras pelas quais a sociedade se organiza, e sim como uma forma de viver, a qual deveria fomentar uma cultura de liberdade em diferentes instituições, entre elas a escola.

Este filósofo entendia que os processos de educação são permeados por conflitos que levam o indivíduo a colocar sua inteligência em movimento. Anísio apresenta da seguinte forma o conceito de educação de Dewey: “podemos, já agora, definir, com Dewey, educação como o processo de reconstrução e reorganização da experiência, pelo qual lhe percebemos mais agudamente o sentido, e com isso nos habilitamos a melhor dirigir o curso de nossas experiências futuras” (Teixeira, 1971, p. 37).

Escolher Dewey, de quem seria o primeiro tradutor no Brasil, era optar por uma alternativa que substituiu os velhos valores inspirados na religião católica. Era apostar na possibilidade de integrar o que, nele, estava cindido: o corpo e a mente, o sentimento e o pensamento, o sagrado e o secular. Era abrir seu coração para o pensamento científico, apostando na crença de que o enraizamento e as direções da mudança social a favor da democracia estavam apoiados na infância. (Nunes, 2010, p. 19)

Buscando analisar o possível diálogo entre as ideias de Teixeira e Dewey, Henning (2022) destaca os movimentos sociais que emergiam à época e construíam uma nova sociedade, na qual à educação foi legado um papel decisivo e estruturante:

Dewey e Teixeira movem-se a partir do industrialismo, da ciência e da tecnologia associados a elementos como novo conhecimento, urbanização, mundo moderno e outros fatores concernentes ao espírito desenvolvimentista que rompe o modelo tradicional da época e que, num novo cenário — típico da primeira metade do século XX, principalmente —, deslancha movimentos, fazendo emergir uma nova mentalidade produtora de reivindicações, apelos de mudanças, exigências de formação, disposições mais flexíveis, dentre outros. A educação, então, é chamada a compor o novo panorama de um modo mais coetâneo com o então novo momento social, político e cultural que se instaura. (Henning, 2022, pp. 3–4)

A partir do exercício do cargo de Inspetor Geral do Ensino em Salvador, pelo contato com a obra de Dewey e depois de cursos de pós-graduação em universidades americanas, Teixeira forma um interesse pelas questões democráticas e educacionais que se tornaria irrevogável. Veio a tornar-se Diretor Geral da Instrução Pública no Distrito Federal, até então no Rio de Janeiro, que era a capital do país, onde estabeleceu reformas e se tornou um dos signatários do Manifesto pela Educação Nova de 1932. Teixeira, como grande nome da educação brasileira, foi o intelectual e renovador que trabalhou por uma educação universal, laica e democrática.

FUNDAMENTOS EDUCACIONAIS DA DEMOCRACIA

A nova sociedade que emergia e que superava a feudal, era baseada em princípios que estabeleceram o Estado Moderno, tais como: o sufrágio universal, o mandato temporário e a tácita responsabilidade dos eleitos perante os eleitores que não reelegeriam os mandatários que falhassem. Estas ideias de participação política estabeleciam a nova forma democrática e pressupunha que todo o indivíduo é capaz de aprender e contribuir com a formação da sociedade.

Democracia passa a ser compreendida como “o método institucional para se chegar a decisões políticas no qual indivíduos adquirem o poder de decidir mediante uma luta

competitiva pelo voto do povo” (Schumpeter, 1961, p. 269). Evitar a tirania, direitos essenciais, liberdade geral, autodeterminação, autonomia moral, desenvolvimento humano e igualdade política eram consequências desejáveis do sistema democrático. Assim, “a democracia moderna se caracteriza, sobretudo, pela contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos considerados politicamente iguais” (Dahl, 2001, p. 62).

O sistema democrático de aspiração à liberdade que rege as constituições dos estados modernos por meio do modelo representativo é, segundo Tocqueville (2010, p. 41), uma marcha imparável: “querer deter a democracia seria como que lutar contra o próprio Deus, e só restaria às nações acomodar-se ao estado social que lhes impõe a Providência”. Contudo, as nações devem estar precavidas para o modelo não se degenerar em um sistema em que a sociedade depois de eleger seus representantes se afaste totalmente da ação dos interesses públicos, como alerta Constant (1985), “o perigo da liberdade moderna está em que, absorvidos pelo gozo da independência privada e na busca de interesses particulares, renunciemos demasiado facilmente a nosso direito de participar do poder político”. Desta forma, ainda que a educação seja organizada pelo Estado, deverá ser acompanhada e fiscalizada sob a vigilância constante da sociedade.

Para o estabelecimento deste sistema, no entanto, se fazia necessária a implementação do princípio da igualdade, uma que fosse além da política e se solidificasse em equidade de oportunidades. Para Teixeira (1968), a falha neste projeto democrático liberal foi não estabelecer a educação para todos como base para a sociedade.

A educação foi relegada ao campo do individual. Assim, somente os poucos que tinham recursos puderam consegui-la. A consequência é que a sociedade democrática se tornou oligárquica e aristocrática. O Estado Moderno dependia de um novo nível educacional que a humanidade ainda não havia conhecido. A moderna sociedade industrial, com seu modelo de produção nunca visto, no qual o máximo de integração mecânica se alia ao mínimo de integração social, baseada em um sistema científico e impessoal de trabalho, que visa explorar ao máximo as possibilidades financeiras, reclamava um nível de desenvolvimento ainda não experimentado no campo da educação, sendo que esta, conforme Teixeira (1968, p. 20) é “o método para ensinar a pensar os novos termos criados pela ciência”. A análise do processo histórico da educação no Brasil aponta que este desenvolvimento nunca foi alcançado na proporção necessária.

A implantação de um tal regime de inteligência e liberdade não é algo que se possa promover por ato de vontade, nem pela simples não-interferência governamental, mas o resultado de um sistema de educação estendido a todos e de extrema eficácia; de um sistema de pesquisas científicas livres e corajosas, cobrindo todos os campos do interesse humano; e de um sistema de informação pelo livro, pelo jornal, pelo rádio e pela televisão, rigorosamente livre e de imparcialidade garantida. (Teixeira, 1968, p. 23)

Em uma análise histórica, Teixeira (1968) destaca que foi a partir do século XVIII, com o aparecimento das ideias democráticas propriamente ditas, que a educação passou a ser considerada como direito de todos e uma reivindicação fundamental. O direito, porém, não garante sua efetivação, considerando que junto às propostas democráticas vieram um tipo de individualismo que considerava que o homem sozinho seria capaz de alcançar poder, saber e riqueza. Este tipo de individualismo e liberdade dava acesso à educação apenas àqueles que detinham os meios para alcançá-la. A consequência destas ideias, conforme Teixeira (1968, p. 30), fez do “século dezenove um período de grande desenvolvimento material e de extrema injustiça humana”. O século XX, depois de marcado por grandes e terríveis guerras, retoma as ideias democráticas, reconsiderando que cada homem consegue a liberdade a partir de condições sociais e externas necessárias. Estabelece-se a compreensão de que um mínimo de oportunidades iguais é indispensável ao desenvolvimento das potencialidades humanas.

A sociedade a partir da antropologia e psicologia do século XX desmistificou a ideia de *animal racional* e de *indivíduo* soberano. O pensar a inteligência como algo inato deu lugar à compreensão de que somente pela educação é que se poderia produzir o homem racional e democrático. O homem necessário ao novo modelo de sociedade, aquele capaz de produzir em condições diferentes e de formas distintas da usual, teria que ter acesso a um aparelho de pensar novo e de força de ação nova. Para Teixeira (1968, p. 31), “o novo tipo de sociedade democrática e científica não podia considerar a sua perpetuação possível sem um aparelhamento escolar todo especial. Os velhos processos espontâneos de educação já não eram possíveis”. Tanto estados totalitários como estados democráticos irão chegar à conclusão de que os indivíduos necessitam estabelecer seus propósitos políticos e sociais, pois não estão naturalmente dados, sendo preciso serem artificialmente construídos, ou seja, educados. Assim, a educação escolar se fez de interesse público.

É, em face disto, que a educação escolar se faz necessária em grau nunca antes visado por esse processo de formação voluntária do homem. E, por isto mesmo, se constitui um problema público, um interesse público, um direito de cada indivíduo e um dever da sociedade politicamente organizada. Não se trata de vantagem, nem de sucesso individual, mas da condição mesma de funcionamento da sociedade, segundo o tipo político que adotar. (Teixeira, 1968, p. 31)

As sociedades democráticas e suas escolas terão assim uma difícil tarefa de inculcar em seus indivíduos valores complexos e sofisticados, e possivelmente antinaturais, para Teixeira (1968, p. 32): “o espírito de objetividade, de tolerância, de investigação, de ciência, de confiança e de amor ao homem e o da aceitação e utilização do novo — que a ciência a cada momento lhe traz — com um largo e generoso sentido humano”. A complexidade da sociedade plural se evidencia a partir de dois fatos. Primeiro a compreensão de que não existe a chamada *natureza* individual do homem. Nesta sociedade a natureza é social e, por conseguinte, a vivência dos indivíduos em cada sociedade se consagrará por atitudes de maior ou menor adaptação e integração. Outra característica da grande sociedade moderna é que as relações se modificaram e já não se estabelecem entre homens e homens, conhecidos e desconhecidos, amigos e inimigos, mas, sim, conforme Teixeira (1968, p. 33), “entre o homem e organizações e em planos tão diversos, que a pessoa humana, a pessoa social se sente múltipla, diversa, dividida, ficando-lhe muito mais difícil a antiga integridade, aquele antigo ‘caráter’, que era seu maior orgulho”. Como agregar indivíduos que passam a viver na sociedade do contrato? Surgem novos problemas para a organização social na nova sociedade democrática.

A EDUCAÇÃO E A TAREFA DE FORMAR A NOVA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA

A educação vê-se diante de um grande desafio. Como preparar indivíduos para viver nesta sociedade grande e impessoal? Como educá-los para a superação dos conflitos? Como motivá-los a desenvolver suas potencialidades individuais e, mesmo assim, ser um servo do social? Nações como os Estados Unidos elevaram a educação obrigatória até os dezoito anos, no entanto, segundo Teixeira (1968, p. 34), não seria suficiente aumentar a quantidade de anos, “pois não se trata tão somente de estendê-la quanto de reconstruí-la, de dar-lhe novo sentido, de descobrir meios e modos de ensinar o que ainda não foi ensinado, isto é, a pensar com segurança, precisão e visão”. Desta forma os Estados terão que dedicar máximo valor às escolas

compreendendo seu caráter de interesse público, pois caberá a elas a tarefa da socialização dos indivíduos para formar um corpo social extremamente complexo e diverso.

As escolas deverão ser, assim, organizações locais, administradas por conselhos leigos e locais, com o máximo de proximidade das instituições que venham a dirigir e com o máximo de autonomia que lhes for possível dar. Essa relativa independência local permitirá torná-las, tanto quanto possível, representativas do meio local e indenes aos aspectos impessoais das grandes organizações centrais. (Teixeira, 1968, p. 35)

É interessante notar, na teoria de Teixeira, que ao estabelecer parâmetros para uma nova educação que dê conta de formar indivíduos para a nova sociedade, recorra a princípios antigos, a qualidades das sociedades mais simples e pequenas, a valores que são do local e do próximo, apesar de compreender o estado democrático como pluralista diferente do espírito uniformizante do Estado não democrático.

A educação e a escola que decididamente devem ter caráter público serão o aparelho que a sociedade deverá fortalecer com vistas à coesão social. Em seu caráter democrático a educação deve educar para a pluralidade, para a diversidade servindo aos interesses múltiplos e complexos, na visão de Teixeira (1968, p. 36) “a escola pública é por excelência a escola da comunidade, a escola mais sensível a todas as necessidades dos grupos sociais e mais capaz de cooperar para a coesão e a integração da comunidade como um todo”. A escola pública, de caráter plural é tanto a formadora, como a consequência das sociedades democráticas.

Refletindo sobre a história de educação no Brasil, Teixeira (1968) destaca que, como colônia portuguesa, o Brasil surge marcado pelo caráter autoritário das instituições tradicionais. Suas bases foram: patriarcalismo, feudalismo, escravismo, aristocracias e até tentativas teocráticas pelos jesuítas. Diferente de outros países da Europa em que as ideias renascentistas no século XVI começavam a ganhar força no sentido de uma expansão individualista, Portugal ainda se mantinha nas antigas ideias, em formas feudais e senhoriais de organização social, até com possibilidade de retornar às ideias religiosas da Idade Média, em razão da contrarreforma. As ideias democráticas e de liberdade chegam ao Brasil muito mais pela ineficácia das instituições, do que por um projeto de transformação social que marcava os países europeus e os Estados Unidos.

Considerando a Reforma Pombalina do século XVIII, o Autor passa a apresentar que se estabeleceram no país algumas escolas régias que se limitavam ao interesse de formar

funcionários públicos e assim permaneceram as escolas até o segundo quarto do século XIX. Teixeira (1968) ressalta que no Brasil Império houve um grande período de estagnação na educação, resumindo-se à criação do colégio Pedro II e dos institutos de cegos e surdos-mudos na capital. Nas palavras de Teixeira (1968, p. 71) este período “poderia se resumir na conjunção do pior do despotismo esclarecido com o pior do Estado Liberal”. Os movimentos liberais que estabeleceram a República também estabeleceram a classe média e deram um novo dinamismo à educação. As escolas, contudo, seguiam um modelo europeu, num sistema dual, no qual existia a escola voltada para o povo e a voltada para a elite. A primeira era de caráter e administração municipal, com professores leigos, que ensinavam, malmente, a ler e a escrever. A escola de administração estadual era a destinada à elite. Esta detinha prestígio social e era totalmente voltada para as letras, com sete e até oito anos de estudo. Este tipo de privilégio de classe contraria as aspirações ideológicas dos teóricos do sistema democrático.

A democracia não é a forma de governo idealmente melhor a menos que este seu lado fraco seja reforçado; a menos que ela possa ser tão organizada que nenhuma classe, nem mesmo a mais numerosa, seja capaz de reduzir tudo a não ser ela mesma à insignificância política, direcionando o curso da legislação e da administração pelo seu interesse exclusivo de classe. (Mill, 2006, p. 135)

Teixeira (1968) ressalta que nas décadas de 20 e 30, devido ao começo da industrialização e ao desejo do povo de participar dos benefícios escolares, ocorre a popularização da escola primária estadual. Esta popularização, no entanto, vem acompanhada de sua deterioração e perda de prestígio.

A partir da década de 20 opera-se a transformação. A pequena classe média passa a buscar os ginásios e as escolas superiores e ao povo fica reservada a escola primária “curta”, com quatro anos de estudo, no máximo, ministrados em sucessivos turnos, que já chegam, em certo número de grupos escolares, numa capital como São Paulo, a quatro durante o dia. A formação do magistério primário, que chegara a ter padrões razoáveis, em escolas normais, criadas ainda no Império, constituindo, talvez, as primeiras do Continente, sofre as consequências da deflexão operada no destino da escola primária, antes escola para os poucos e agora para os muitos, se não todos. (Teixeira, 1968, p. 74)

Estabelece-se no país um conflito de interesse de classes em relação à educação. Por um lado, a classe média desejava a conquista das vantagens e dos privilégios da antiga elite e pressionava no sentido de facilitação para a educação secundária e superior. Por outro lado, as classes trabalhadoras esperavam por expansão e investimento para a educação popular. Para Teixeira (1968) a solução deste conflito passaria pela exclusão do sistema dual de educação e o estabelecimento de um sistema de linha unificada que abarcaria a confluência das duas pressões para um movimento integrado e progressivo em prol do sistema educacional brasileiro.

O sufrágio universal, estabelecido na década de 40, parece figurar como a constituição de uma sociedade democrática. A modificação no contexto social entra em ação para uma superação da separação entre as elites e as massas com vistas a uma integração nacional a partir do estabelecimento de direitos que tornam todos os cidadãos iguais perante a lei. Estas novas configurações irão exigir mudanças profundas no sistema de educação que até então mantinha o modelo tradicional e elitista.

A superação da bifurcação entre conhecimento teórico e conhecimento prático daria início a uma nova escola comum a todos, destinada a transmitir todo o acúmulo de conhecimento passado com vistas à compreensão do presente e preparação para o futuro. Esta escola nova para a nova sociedade deveria receber os alunos desde o jardim da infância e conduzi-los em um progresso intelectual por toda a fase de formação e adaptação, até finalmente às atividades profissionais diversificadas: científicas, literárias e artísticas, conforme aspectos específicos de interesse individual.

Teixeira (1968) estabelece que três sistemas são de fundamental importância para uma experiência de fato democrática: sistema de educação, sistema de pesquisa e sistema de difusão do conhecimento. Estes sistemas, apesar de existirem em tese nas sociedades democráticas, nem sempre funcionam como deveriam. O resultado é o conflito existente nas sociedades livres entre os interesses privados e os interesses públicos. Esta contradição se faz um dos grandes problemas sociais que desafia os cientistas sociais a desenvolverem pesquisas, a fim de que se chegue ao conhecimento de interesses públicos consensuais, que façam entrar em acordo os seguimentos da sociedade na consecução de legislações modernas que possam abarcar os interesses gerais.

É possível entender então, que para a formação dessa sociedade é necessário que todos tenham acesso à educação, pois somente ela será capaz de preparar cidadãos que, de forma coesa, contribuam, com a diversificação de suas capacidades, para a formação de uma nação

livre, democrática e desenvolvida. A partir desta consciência é que Teixeira apresenta sua formulação da educação como direito. Em suas palavras:

O direito à educação faz-se um direito de todos, porque a educação já não é um processo de especialização de alguns para certas funções na sociedade, mas a formação de cada um e de todos para a sua contribuição à sociedade integrada e nacional, que se está constituindo com a modificação do tipo de trabalho e do tipo de relações humanas. Dizer-se que a educação é um direito é o reconhecimento formal e expresso de que a educação é um interesse público, a ser promovido pela lei. (Teixeira, 1968, p. 48)

Portanto, a educação escolar é uma vantagem, mas deve ser antes entendida como uma necessidade social e um direito a ser garantido. Para Teixeira (1968, p. 50), “a partir dessa educação comum, é que irão os alunos se diversificar, conforme as aptidões, para a conquista, pelo mérito, das respectivas posições, na sociedade de classes abertas, dinâmica e progressiva, em que se vai transformando a sociedade brasileira”. A educação para todos não pode se degenerar num sistema individual de vantagens. Isso se dá quando o interesse pela escola consiste na aquisição de títulos que conceda privilégios nas disputas das sociedades de classes que começava a se estabelecer no Brasil. Este sentimento não vê a educação como base de preparação para a construção da sociedade democrática, mas visa o título que pode ser atribuído por complacência ou corrupção. Neste sentido uma questão atual a ser problematizada é o aumento da oferta de cursos superiores que estabelece um comércio de diplomas e títulos resultando na baixa qualidade da educação e no não cumprimento do caráter social que a formação escolar tem como princípio.

No complicado contexto da educação brasileira podia-se verificar maior progresso nas universidades federais e o motivo disto, segundo Teixeira (1968), era o sistema de autonomia em que foram postas. Os setores estaduais e municipais de educação sofreram grande abandono sobretudo a partir do momento em que políticos foram postos em cargos das secretarias de educação retirando dos departamentos de educação seu caráter profissional. Questiona Teixeira:

Poderá ser este o modo pelo qual o país venha a responder ao verdadeiro despertar da nação para as suas necessidades educacionais, ao reconhecimento expresso pela Constituição do direito individual à educação e à necessidade de reconstruir a escola para servir às novas condições do país, em marcha para a industrialização, a tomada de

consciência de si mesmo e a intensa democratização de sua vida política, económica e social? (Teixeira, 1968, p. 77)

A Constituição Brasileira de 1946, reafirmando o que já estava preconizado na Carta Magna de 1934, estabelece que a educação é um direito de todos e deve ser dada no lar e na escola, conforme transcrição a seguir:

Da Educação e da Cultura. Art. 166 – A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Art. 167 – O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem. (Baleeiro, 2012, p. 88)

Teixeira (1968) argumenta que o dispositivo constitucional estabelece o dever solidário da União, dos Estados e dos municípios na obrigação de prover a educação primária a todos os brasileiros. Destaca que, conforme a designação da Constituição, a educação deve ser dada a partir do lar. Apesar da nova sociedade democrática buscar ser plural e descentralizada, não se pode fugir ao princípio de que a criança é educada e sociabilizada a partir da família, sendo esta, a associação primária. Sendo assim, é importante que a escola primária seja local adequado à participação no meio em que se insere.

O sistema de educação estabelecido pela constituição deveria, portanto, ser tripartite. Caberia a União estabelecer a Lei de Diretrizes e Bases, aos Estados a organização, conforme o art. 171, e às autoridades municipais a administração. Apesar da compreensão da importância que a escola primária tem em relação ao contexto local, seu ensino deve ter caráter e valor nacional para que o sistema seja integrado.

Dêste modo, a escola primária, apesar de local, não refletirá senão parcialmente o nível cultural e as condições económicas locais. Com efeito, a maior inconveniência do localismo educacional, concebido como algo de absoluto, seria a desigualdade económica e a desigualdade cultural reinantes entre os municípios: que levariam à formação desigual dos alunos, conforme o local em que vivessem. (Teixeira, 1968, p. 56)

Teixeira (1968) defende que sejam estabelecidos órgãos colegiados, de composição leiga, que são os Conselhos de Educação. Estes Conselhos, que teriam como membros os pais de família e os representantes da comunidade, seriam o sinal marcante de uma educação de fato democrática, pois descentralizados, receberiam os recursos destinados pela Constituição e exerceriam uma administração autônoma nos termos da Lei. Conforme Teixeira (1968, p. 69)

autônomos e responsáveis, integrados em seus respectivos meios, de composição leiga e não técnica, teríamos, confiando a tais Conselhos a educação, entregue a formação dos brasileiros à própria sociedade brasileira, em sua diversidade local em sua variedade regional e em sua unidade nacional.

Enfim, um sistema em que o povo cuidaria da educação fornecida manifestando confiança na sociedade nacional. A administração local ainda seria um disposto contra a tendência de irresponsabilidade verificada em organizações grandes, mecânicas e impessoais em que se transformaram os serviços públicos. Em outra de suas obras, Teixeira estabelece o seguinte:

A nova escola pública, de administração municipal, ou autônoma, não deixaria de ser estadual pelo professor, formado e licenciado pelo Estado, embora nomeado pelo órgão local, pela assistência técnica e pelo livro didático e material de ensino, elaborados sem dúvida no âmbito do estado em seu conjunto. E, permitam-me ainda dizer, não deixaria de ser federal pela obediência à lei nacional de bases e diretrizes e, ainda, talvez, pelo auxílio financeiro e a assistência técnica que os órgãos federais lhe viessem a prestar. (Teixeira, 1994, p. 74)

Essa é a proposta do Autor, uma educação organizada de forma descentralizada, de administração autônoma e local como a base para a reestruturação e reajustamento da instituição da educação no Brasil. Com destaque ao estudo de sua língua, de sua história e de sua civilização, além dos estudos matemáticos e científicos de caráter universal, propiciando o estabelecimento de valores verdadeiramente locais, bem como universais.

A gestão participativa da escola proposta por Teixeira como forma de garantir o caráter democrático da educação tem sido atualmente tema de amplo debate entre os estudiosos da educação. Trabalhando a questão da gestão democrática, Zardo-Moriescho; Esquinsani e Zilli

(2025), buscaram compreender as percepções de professores da rede estadual de educação de Santa Catarina a respeito do assunto e verificaram que:

No estado de Santa Catarina, as políticas de governo representadas pelo Decreto nº 1.794 (Santa Catarina, 2013) e Decreto nº 194 (Santa Catarina, 2019a), favoreceram à comunidade escolar a retomada da participação na gestão escolar e a escolha do Plano de Gestão Escolar. (Zardo-Moriescho et al., 2025)

As ações propostas pelos decretos viabilizaram a participação dos profissionais da educação da rede estadual em submeterem as suas propostas e concorrerem à função de diretores de escola. Contudo, ainda não se pode garantir que as ações tornaram concretas as propostas de gestão democrática no ambiente escolar indicando que a garantia da participação na administração da educação é algo em disputa.

Teixeira, portanto, ainda que reconhecendo que a democracia era o sistema mais adequado à sociedade plural, critica o modelo liberal que reduzir a democracia a um mecanismo de escolha dos representantes políticos na formação dos governos e parlamentos cuja base de legitimidade é limitada ao processo eleitoral, equiparando a dinâmica política ao jogo do mercado. O Autor apontava a participação popular na gestão da educação como o modelo desejável.

Indo ao encontro do que pretendia Teixeira, novos modelos de democracia têm sido propostos buscando efetivar a participação do cidadão nas decisões públicas. Dentre estes modelos se encontram a *Democracia Participativa*, a *Democracia Associativa* e a *Democracia Deliberativa* (Lüchmann, 2012).

A *Democracia Participativa*, (Lüchmann, 2012), pode ser definida da seguinte forma: “democracia significa, então, devolver aos cidadãos o exercício da atividade política que foi alienada, ou transferida, nas modernas democracias, aos representantes eleitos” (Lüchmann, 2012, p. 64). Nesta concepção o ideal democrático busca o autogoverno do cidadão, visando desqualificar a ideia de que a apatia política é um fenômeno abrangente e natural da vida social e fazendo com que o governo do povo volte a ser exercido pelo povo.

Quanto a *Democracia Associativa*, (Lüchmann, 2012), a mesma pode ser definida como um modelo no qual a ação democrática de autogoverno é definida por grupos e associações. Conforme Lüchmann (2012), este modelo destaca a importância das associações em face das

deficiências do modelo clássico da democracia liberal eleitoral, em responder às mudanças na ordem social, política e econômicas contemporâneas.

A *Democracia Deliberativa*, (Lüchmann, 2012), apresenta uma proposta de estrutura de poder político pautada em uma reordenação da lógica do modelo democrático liberal. Os proponentes da democracia deliberativa advogam que a legitimidade das decisões políticas devem ser fruto de processos de discussão orientados pelos princípios da inclusão, do pluralismo, da igualdade participativa, da autonomia e do bem-comum.

Os três modelos contemporâneos convergem em um ponto central: a democracia exige formação contínua. Não basta a existência de instituições políticas; é necessário que haja cultura democrática.

Anísio Teixeira já antecipava essa compreensão ao afirmar que a educação pública é condição estrutural para a consolidação da democracia. A democracia exige sujeitos atuantes; requer cooperação organizada e pressupõe competência argumentativa. Todas essas dimensões se desenvolvem, primordialmente, no espaço escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anísio Teixeira apresentou concepções altamente refinadas a respeito da educação como condição fundamental para a efetivação da democracia. Esta ideia está presente da Constituição Federal de 1988 (Constituição Cidadã), na qual a educação figura como um direito a ser garantido pelo Estado com vistas à formação para a cidadania. Neste sentido, o Governo Brasileiro deu um importante passo ao estabelecer a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determina a instituição de Conselhos Escolares e Fóruns de Conselhos Escolares nos Estados, Municípios e Distrito Federal, com o intuito de promover a gestão democrática do ensino público (Brasil, 2023). Na forma da Lei, o Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares. Já os Fóruns dos Conselhos Escolares serão compostos por dois representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino e mais dois representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares, onde terão como finalidade a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação (Brasil, 2023).

Apesar da reconhecida importância do aparato legal, a efetivação do sistema participativo é algo que permanece em disputa, pois até o acesso e a permanência na escola ainda não são realidades para todos os estudantes no país. De fato, a desigualdade que se apresenta nos indicadores sociais da sociedade brasileira também se faz presente na educação, apontando a necessidade da conscientização e mobilização da parcela menos favorecida da população. Conforme (Bittencourt, 2025), antagonismos e conflitos são fatores inevitáveis nas sociedades democráticas. A democracia é vista como tendo caráter processual e mutável, tendo apresentado mudanças desde suas concepções originais até o momento contemporâneo. Sendo assim, se faz necessária a atuação de instituições que afastem a ideia de encarar o outro como o inimigo a ser eliminado, “desse modo, a escola pública oferece um campo fértil através de órgãos colegiados e da eleição de diretores para o aprendizado da democracia e para o exercício do agonismo” (Bittencourt, 2025, p.1). Demanda-se assim constante vigilância, pois a democracia não esteve garantida no passado, não está no presente, nem para o futuro.

Ademais, os debates contemporâneos sobre educação e democracia têm ampliado a análise para o campo da formação cidadã e dos direitos humanos. Desta forma, “a educação para a democracia e a educação em direitos humanos são desafiadas pelo contexto sociopolítico contemporâneo, requerendo reflexões críticas sobre a formação docente e as práticas pedagógicas” (Tomizaki, 2024). Este diálogo aponta para a necessidade de integrar, nas práticas escolares, conteúdos e metodologias que promovam a consciência crítica dos estudantes em relação ao funcionamento da sociedade democrática.

À educação se destina um caráter messiânico de redentora da sociedade, mas, ela mesma precisa de salvação. Essa salvação poderá ser possível por meio de ações como: gestão da educação nacional que não esteja nas mãos de políticos; administração descentralizada; implementação de dispositivos de fiscalização a partir da comunidade; valorização do professor e por um ensino que faça sentido dentro de uma realidade local com amplitude global.

O presente artigo apresenta limitações inerentes à ausência de investigação empírica que permita confrontar os referenciais conceituais com práticas concretas desenvolvidas nas escolas brasileiras. Não obstante tais limites, a pesquisa teórica revela-se fundamental para a problematização crítica das categorias *educação* e *democracia*, tomando em consideração o trabalho do Autor abordado. Assim, longe de esgotar o tema, o estudo contribui para o aprofundamento do debate científico e para a consolidação de um campo de reflexão indispensável à compreensão das relações entre escola e democracia no contexto brasileiro.

REFERÊNCIAS

- Bahia. (1891). *Constituição do Estado da Bahia: Promulgada em 2 de julho de 1891*. Litho-Tipographia.
- Baleeiro, A. (2012). *Coleção constituições brasileiras* (Vol. 5). Senado Federal.
- Bittencourt, B. (2025). Democracia na escola pública brasileira: Pressupostos teóricos. *EccoS – Revista Científica*, (73), e27245. <https://doi.org/10.5585/2025.27245>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2023). Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm
- Constant, B. (1985). *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*. <https://caosmose.net/candido/unisinos/textos/benjamin.pdf>
- Dahl, R. A. (2001). *Sobre a democracia*. Editora Universidade de Brasília.
- Henning, L. M. P. (2022). Anísio Teixeira e o “direito à educação”: Ideias que evocam Dewey e inspiram Freire. *Pro-Posições*, 33, 1–4. <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2020-0033>
- Lüchmann, L. H. H. (2012). Modelos contemporâneos de democracia e o papel das associações. *Revista de Sociologia e Política*, 20(43), 59–80. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782012000300004>
- Mill, J. S. (2006). *Considerações sobre o governo representativo*. Editora Escala.
- Nunes, C. (2010). *Anísio Teixeira*. Editora Massangana.
- Schumpeter, J. (1961). *Capitalismo, socialismo e democracia*. Fundo de Cultura.
- Teixeira, A. (1968). *Educação é um direito*. Companhia Editora Nacional.
- Teixeira, A. (1971). A pedagogia de Dewey. In *John Dewey: Vida e educação* (7ª ed.). Melhoramentos.
- Teixeira, A. (1994). *Educação não é privilégio* (5ª ed.). Editora UFRJ.
- Tocqueville, A. (2010). *A democracia na América*. Folha de S.Paulo.
- Tomizaki, K. (2024). Educação para a democracia: Um diálogo com Maria Victoria Benevides. *Educação e Pesquisa*, 50, e202450002001. <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202450002001>
- Zardo-Morescho, S. M., Esquinsani, R. S. S., & Zilli, J. B. (2025). Gestão escolar democrática: O que dizem as percepções de professores da rede estadual de ensino de Santa Catarina. *Educação em Revista*, 41, e46659. <https://doi.org/10.1590/0102-469846659>

CRedit Author Statement

- ☐ **Reconhecimentos:** Não.
 - ☐ **Financiamento:** Programa de Pós-graduação em Educação Escolar. Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara – Unesp.
 - ☐ **Conflitos de interesse:** Não.
 - ☐ **Aprovação ética:** O trabalho se ateve a questão ética da pesquisa.
 - ☐ **Disponibilidade de dados e material:** Materiais disponíveis para acesso conforme páginas indicadas nas referências.
 - ☐ **Contribuições dos autores:** Elton Vinicius Lima dos Santos Santos: Elaboração do trabalho; Andreza Marques de Castro Leão: revisão acurada do trabalho.
-

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação
Revisão, formatação, normalização e tradução

